AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026.

Local: Itati/RS
Órgão: PODER LEGISLATIVO DE ITATI
Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE ITATI
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação: 08/10/2026
Situação: Divulgada no site https://www.camaraitati.rs.gov.br/
Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2026 das 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Fonte: 4.4.90.51.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Fachada Frontal da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS, localizada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS, compreendendo a substituição das esquadrias do plenário, a execução de rampa de acesso ao plenário, o reboco e a pintura da fachada lateral e a ampliação da cozinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência e em seus anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (Plantas Baixas – Pranchas 01 e 02 – e Perspectivas)).

Informações complementares:
- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail secretaria@camaraitati.rs.gov.br ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.
- Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- Os documentos técnicos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos) estão disponíveis no site oficial e na sede do Poder Legislativo, sendo facultada a vistoria prévia ao local da obra mediante agendamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 119.988,93.

Itati, RS, 07 de outubro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Jairo R. Torres de Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA POR DISPENSA ELETRÔNICA NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Fachada Frontal da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS, localizada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS, compreendendo a substituição das esquadrias do plenário, a execução de rampa de acesso ao plenário, o reboco e a pintura da fachada lateral e a ampliação da cozinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo:

a) substituição das 02 (duas) janelas do plenário (4,35 x 0,60 m e 4,45 x 0,60 m), mantidas as dimensões, por janelas de alumínio na cor bronze e vidro;

b) corte da taipa e ampliação do vão, com colocação de porta de alumínio na cor bronze e vidro de 1,00 x 2,50 m no acesso da rampa ao plenário, no segundo pavimento;

c) retirada de janela existente (1,60 x 1,20 m) da sala por onde passará a rampa, com fechamento em alvenaria, reboco e pintura; e retirada da outra janela existente da sala que ficará sob a rampa, com colocação de tijolo de vidro de 1,00 x 1,60 m;

d) reboco e pintura de toda a fachada lateral da Câmara;

e) execução da rampa de acesso ao plenário (área de 25,20 m² – Prancha 01), em estrutura de concreto armado, com piso cerâmico PI IV, reboco, pintura, parapeitos em alumínio na cor bronze (h = 1,10 m) e cobertura com estrutura completa em alumínio na cor bronze e vidro temperado 8 mm;

f) ampliação da cozinha em 1,20 m para a frente, em toda a sua largura (área existente 13,06 m², área ampliada 4,68 m², área total 17,74 m² – Prancha 02), com sapatas, vigas e colunas, alvenaria até pé-direito de 3,00 m, laje de concreto, platibanda, tesouras de madeira de boa qualidade e telhas de fibrocimento (Brasilit) 5 mm ocultas pela platibanda, calhas e algerosas;

g) na cozinha: contrapiso e piso cerâmico PI IV em toda a área, pintura de todas as paredes internas, janela de alumínio com vidro fixo de 1,40 x 0,80 m (vidro transparente e jateado) na parede frontal, retirada do tijolo de vidro da parede dos fundos com fechamento do vão em alvenaria, e retirada de todo o reboco da parede dos fundos com execução de reboco novo;

h) retirada das esquadrias existentes, deixando os vãos prontos para a colocação das novas; destinação correta dos resíduos sólidos, comprovada por nota fiscal; e limpeza final da obra.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (Plantas Baixas – Pranchas 01 e 02 – e Perspectivas) elaborados pela Arquiteta e Urbanista Elisângela Visintainer Santos (CAU/RS A46483-0), que

integram este Termo de Referência como Anexo IV e, em conjunto com ele, compõem o projeto básico da obra (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021).

1.1.3. Planilha orçamentária de referência (data-base 09/2026 – todo o orçamento inclui material e mão de obra em cada item, com BDI incluso):

SINAPI	Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
102176	1	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,35 x 0,60, colocada, com remoção da existente	2,61	m²	827,36	2.159,41
102176	2	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,45 x 0,60, colocada, com remoção da existente	2,67	m²	827,36	2.209,05
Orç. Região	3	Retirada de taipa em alvenaria – vão para porta de acesso ao plenário, pavimento superior	1,00	unid	400,00	400,00
102176	4	Porta em alumínio e vidro de acesso ao plenário 1,00 x 2,50, colocada	2,50	m²	827,36	2.068,40
88626	5	Reboco em toda a fachada, ao lado da rampa, e aumento da parede da cozinha com fundo	135,00	m²	110,05	14.856,75
88489	6	Pintura em toda alvenaria da fachada lateral da Câmara e fachada frontal da cozinha	135,00	m²	15,52	2.095,20
89466	7	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20 e fechar vão completo, ambos os lados	1,92	m²	112,06	215,16
89466	8	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20, abrir vão na parede 1,60 x 0,40 e fechar vão 1,00 x 1,60 com tijolo de vidro	4,16	m²	112,06	466,17
103686	9	Rampa de acesso ao plenário conforme projeto arquitetônico	25,20	m²	649,96	16.378,99
103686	10	Estrutura em concreto armado para base da rampa	13,60	m²	649,96	8.839,46
87261	11	Colocação de piso cerâmico na rampa, pronto, com nivelamento e contrapiso	25,20	m²	192,04	4.839,41
96135	12	Pintura de todas as paredes internas da cozinha	45,00	m²	29,03	1.306,35
87768	13	Contrapiso na ampliação da cozinha	4,32	m²	103,86	448,68
88489	14	Pintura da rampa	102,20	m²	15,52	1.586,14
88626	15	Reboco da rampa	102,20	m²	110,05	11.247,11
87261	16	Colocação de piso cerâmico na cozinha, pronto, com nivelamento e contrapiso	20,00	m²	192,04	3.840,80
94210+9254	17	Execução do telhado completo com tesouras de madeira e telha brasilit 5 mm	16,92	m²	64,69	1.094,55
103686	18	Execução e material para laje de concreto da cozinha, completo	16,92	m²	649,96	10.997,32
102176	19	Janela em alumínio e vidro na parede da frente da cozinha 1,40 x 0,80	1,12	m²	827,36	926,64
Orç. Região	20	Colocação de calha e algerosa	34,00	m²	120,00	4.080,00
99862	21	Parapeito em alumínio na rampa, h = 1,10 m (42 m)	42,00	m	566,31	23.785,02
103674	22	Sapatas, vigas e colunas – aumento da cozinha	2,50	m³	614,99	1.537,48
88626	23	Retirar todo o reboco da parede dos fundos da cozinha e fazer reboco novo	6,00	m²	110,05	660,30
	24	Paredes frontal e lateral – aumento da cozinha, pronta e acabada, com platibandas	26,33	m²	112,06	2.950,54
Orç. Região	25	Limpeza final de obra	1,00	unid	1.000,00	1.000,00
					TOTAL GERAL (BDI incluso)	**119.988,93**

1.1.4. Cronograma físico-financeiro:

Etapa	Percentual	Valor (R$)
ETAPA 01	30%	35.996,68

Etapa	Percentual	Valor (R$)
ETAPA 02	40%	47.995,57
ETAPA 03	30%	35.996,68
	TOTAL – 100%	**119.988,93**

1.1.5. Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo atrasar em razão de período de chuvas, caso ocorra, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA: R$ 119.988,93

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 4.4.90.51.00.00.00.00

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de obra com valor estimado de R$ 119.988,93, inferior ao limite de R$ 130.984,20 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A formalização da contratação deve ser realizada mediante termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para promover a acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal, localizado no segundo pavimento, por meio da execução de rampa de acesso, em atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei nº 10.098/2000 e à ABNT NBR 9050, garantindo a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas sessões e demais atividades do Poder Legislativo. A obra contempla, ainda, a substituição das esquadrias do plenário, a recuperação (reboco e pintura) da fachada lateral e a ampliação e adequação da cozinha, visando à conservação do patrimônio público e à melhoria das condições de uso e funcionamento das instalações.

A execução indireta justifica-se pela inexistência, no quadro do Poder Legislativo, de pessoal, equipamentos e responsável técnico para a execução de obras de construção civil.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [secretaria@camaraitati.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (https://www.camaraitati.rs.gov.br/)
4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor global ou unitário seja superior ao valor de referência constante da Planilha Orçamentária, apurado no ETP com base no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.7. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, contendo os preços unitários e totais de todos os itens da planilha, com BDI incluso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais.
4.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, destinação de resíduos, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução da obra.
4.9. É facultado ao interessado realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento com a Secretaria do Poder Legislativo, podendo ser substituída por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itati, situada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS.
5.2. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo atrasar em razão de período de chuvas, caso ocorra, mediante justificativa aceita pela fiscalização.
5.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução da obra.
5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada das esquadrias existentes, deixando os vãos prontos para a colocação das novas, bem como a destinação correta dos resíduos sólidos, comprovada por meio de nota fiscal.

5.5. Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento do Poder Legislativo, em horários ajustados com a fiscalização, observadas as normas de segurança do trabalho (NR-18) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Memorial Descritivo, os Projetos ou a Planilha Orçamentária, devendo ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a medição dos serviços executados e a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que serão atestadas pelo fiscal do contrato.
7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior, na proporção de 30% (Etapa 01), 40% (Etapa 02) e 30% (Etapa 03) do valor contratado, sendo a última parcela condicionada à conclusão da obra, ao recebimento definitivo e à comprovação da destinação dos resíduos sólidos.
7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 DA CONTRATADA
8.1.1. Executar a obra com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no

contrato, em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos Projetos;
8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
8.1.9. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra e apresentar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
8.1.10. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mantendo o canteiro sinalizado e isolado, em observância às normas de segurança e medicina do trabalho;
8.1.11. Utilizar materiais novos e de primeira qualidade, conforme as especificações do Memorial Descritivo (esquadrias em alumínio na cor bronze, piso PI IV, telhas de fibrocimento 5 mm, vidro temperado 8 mm, entre outros);
8.1.12. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução da obra;
8.1.13. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovando-a mediante nota fiscal; e
8.1.14. Entregar a obra limpa e livre de entulhos, materiais e equipamentos.

8.2 DA CONTRATANTE
8.2.1. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. Receber provisória e definitivamente a obra, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos;
8.2.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e o acesso ao local necessários à execução da obra; e
8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 155 a 163.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para habilitação;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (Pranchas 01 e 02 e Perspectivas).

Itati, RS, 07 de outubro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Jairo R. Torres de Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**
1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;
- indicação do responsável técnico pela execução da obra (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), com comprovação de registro ativo no respectivo Conselho.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR
Razão Social:CNPJ: Nº
Endereço:
E-mail:Telefone:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Fachada Frontal da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS, localizada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS, compreendendo a substituição das esquadrias do plenário, a execução de rampa de acesso ao plenário, o reboco e a pintura da fachada lateral e a ampliação da cozinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
1	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,35 x 0,60, colocada, com remoção da existente	m²	2,61		
2	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,45 x 0,60, colocada, com remoção da existente	m²	2,67		
3	Retirada de taipa em alvenaria – vão para porta de acesso ao plenário, pavimento superior	unid	1,00		
4	Porta em alumínio e vidro de acesso ao plenário 1,00 x 2,50, colocada	m²	2,50		
5	Reboco em toda a fachada, ao lado da rampa, e aumento da parede da cozinha com fundo	m²	135,00		
6	Pintura em toda alvenaria da fachada lateral da Câmara e fachada frontal da cozinha	m²	135,00		
7	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20 e fechar vão completo, ambos os lados	m²	1,92		
8	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20, abrir vão na parede 1,60 x 0,40 e fechar vão 1,00 x 1,60 com tijolo de vidro	m²	4,16		
9	Rampa de acesso ao plenário conforme projeto arquitetônico	m²	25,20		
10	Estrutura em concreto armado para base da rampa	m²	13,60		
11	Colocação de piso cerâmico na rampa, pronto, com nivelamento e contrapiso	m²	25,20		
12	Pintura de todas as paredes internas da cozinha	m²	45,00		
13	Contrapiso na ampliação da cozinha	m²	4,32		
14	Pintura da rampa	m²	102,20		

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
15	Reboco da rampa	m²	102,20		
16	Colocação de piso cerâmico na cozinha, pronto, com nivelamento e contrapiso	m²	20,00		
17	Execução do telhado completo com tesouras de madeira e telha brasilit 5 mm	m²	16,92		
18	Execução e material para laje de concreto da cozinha, completo	m²	16,92		
19	Janela em alumínio e vidro na parede da frente da cozinha 1,40 x 0,80	m²	1,12		
20	Colocação de calha e algerosa	m²	34,00		
21	Parapeito em alumínio na rampa, h = 1,10 m (42 m)	m	42,00		
22	Sapatas, vigas e colunas – aumento da cozinha	m³	2,50		
23	Retirar todo o reboco da parede dos fundos da cozinha e fazer reboco novo	m²	6,00		
24	Paredes frontal e lateral – aumento da cozinha, pronta e acabada, com platibandas	m²	26,33		
25	Limpeza final de obra	unid	1,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (BDI incluso)					

BDI adotado: _____%

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, destinação de resíduos, BDI e demais despesas necessárias à completa execução da obra, e que os preços unitários e global não excedem os valores de referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____)

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.884/0001-63, com sede na Rua Nestor Becker, 2695 – Centro, Itati – Rio Grande do Sul, CEP 95538-000, neste ato representada por seu Presidente, doravante CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua nº, – RS, CEP:, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número , doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na execução da obra de Reforma da Fachada Frontal da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS, localizada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS, compreendendo a substituição das esquadrias do plenário, a execução de rampa de acesso ao plenário, o reboco e a pintura da fachada lateral e a ampliação da cozinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (Plantas Baixas – Pranchas 01 e 02 – e Perspectivas) elaborados pela Arquiteta e Urbanista Elisângela Visintainer Santos (CAU/RS A46483-0), que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como todos os demais elementos que constam do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos Projetos da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato,

podendo atrasar em razão de período de chuvas, caso ocorra, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

2.2 – O preço global contratado é de R$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente a cada etapa, acompanhada da medição dos serviços atestada pelo fiscal do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, sendo três as etapas:
1 – Etapa 01: será pago 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante medição dos serviços executados;
2 – Etapa 02: será pago 40% (quarenta por cento) do valor contratado, mediante medição dos serviços executados;
3 – Etapa 03: finaliza com a conclusão da obra, o recebimento definitivo e a comprovação da destinação dos resíduos sólidos por nota fiscal – será pago 30% (trinta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão da obra, e definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

4.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART/CREA ou RRT/CAU de execução da obra antes do início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal ou comissão designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA manter responsável técnico/preposto para representá-la na execução do contrato.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior a 12 (doze) meses, contados da data do da assinatura do contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado no período, desde que preservado o valor de mercado.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itati, RS, de..... de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Itati necessita promover a acessibilidade ao plenário, situado no segundo pavimento de sua sede, por meio da execução de rampa de acesso, em atendimento à Lei nº 13.146/2015, à Lei nº 10.098/2000 e à ABNT NBR 9050. Necessita, ainda, substituir as esquadrias do plenário, recuperar a fachada lateral (reboco e pintura) e ampliar e adequar a cozinha, visando à conservação do patrimônio público e à melhoria das condições de uso das instalações.

Requisitos da contratação: empresa com registro no CREA ou no CAU e responsável técnico habilitado; execução conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (Plantas Baixas – Pranchas 01 e 02 – e Perspectivas) elaborados pela Arquiteta e Urbanista Elisângela Visintainer Santos (CAU/RS A46483-0); emprego de materiais novos e de primeira qualidade; observância da ABNT NBR 9050 e da NR-18; apresentação de ART/RRT de execução; destinação dos resíduos sólidos comprovada por nota fiscal; e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Fachada Frontal da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS, localizada na Avenida Nestor Becker, Centro, Itati/RS, compreendendo a substituição das esquadrias do plenário, a execução de rampa de acesso ao plenário, o reboco e a pintura da fachada lateral e a ampliação da cozinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas quantidades abaixo, extraídas da Planilha Orçamentária:

SINAPI	Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
102176	1	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,35 x 0,60, colocada, com remoção da existente	2,61	m²	827,36	2.159,41
102176	2	Janela em alumínio e vidro no plenário 4,45 x 0,60, colocada, com remoção da existente	2,67	m²	827,36	2.209,05
Orç. Região	3	Retirada de taipa em alvenaria – vão para porta de acesso ao plenário, pavimento superior	1,00	unid	400,00	400,00
102176	4	Porta em alumínio e vidro de acesso ao plenário 1,00 x 2,50, colocada	2,50	m²	827,36	2.068,40
88626	5	Reboco em toda a fachada, ao lado da rampa, e aumento da parede da cozinha com fundo	135,00	m²	110,05	14.856,75
88489	6	Pintura em toda alvenaria da fachada lateral da Câmara e fachada frontal da cozinha	135,00	m²	15,52	2.095,20
89466	7	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20 e fechar vão completo, ambos os lados	1,92	m²	112,06	215,16

SINAPI	Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unit. (R$)	Total (R$)
89466	8	Retirar 01 janela existente 1,60 x 1,20, abrir vão na parede 1,60 x 0,40 e fechar vão 1,00 x 1,60 com tijolo de vidro	4,16	m²	112,06	466,17
103686	9	Rampa de acesso ao plenário conforme projeto arquitetônico	25,20	m²	649,96	16.378,99
103686	10	Estrutura em concreto armado para base da rampa	13,60	m²	649,96	8.839,46
87261	11	Colocação de piso cerâmico na rampa, pronto, com nivelamento e contrapiso	25,20	m²	192,04	4.839,41
96135	12	Pintura de todas as paredes internas da cozinha	45,00	m²	29,03	1.306,35
87768	13	Contrapiso na ampliação da cozinha	4,32	m²	103,86	448,68
88489	14	Pintura da rampa	102,20	m²	15,52	1.586,14
88626	15	Reboco da rampa	102,20	m²	110,05	11.247,11
87261	16	Colocação de piso cerâmico na cozinha, pronto, com nivelamento e contrapiso	20,00	m²	192,04	3.840,80
94210+9254	17	Execução do telhado completo com tesouras de madeira e telha brasilit 5 mm	16,92	m²	64,69	1.094,55
103686	18	Execução e material para laje de concreto da cozinha, completo	16,92	m²	649,96	10.997,32
102176	19	Janela em alumínio e vidro na parede da frente da cozinha 1,40 x 0,80	1,12	m²	827,36	926,64
Orç. Região	20	Colocação de calha e algerosa	34,00	m²	120,00	4.080,00
99862	21	Parapeito em alumínio na rampa, h = 1,10 m (42 m)	42,00	m	566,31	23.785,02
103674	22	Sapatas, vigas e colunas – aumento da cozinha	2,50	m³	614,99	1.537,48
88626	23	Retirar todo o reboco da parede dos fundos da cozinha e fazer reboco novo	6,00	m²	110,05	660,30
	24	Paredes frontal e lateral – aumento da cozinha, pronta e acabada, com platibandas	26,33	m²	112,06	2.950,54
Orç. Região	25	Limpeza final de obra	1,00	unid	1.000,00	1.000,00
					TOTAL GERAL (BDI incluso)	**119.988,93**

Áreas de intervenção: rampa de acesso – 25,20 m² (Prancha 01); cozinha – área existente 13,06 m², área ampliada 4,68 m² e área total 17,74 m² (Prancha 02); fachada lateral – 135,00 m² de reboco e pintura.

TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA: R$ 119.988,93

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram consideradas as seguintes alternativas: (a) execução direta pela Administração, inviável por inexistirem no quadro do Poder Legislativo pessoal, equipamentos e responsável técnico para obras civis; (b) contratação de empresas distintas para cada grupo de serviços (esquadrias, rampa, cozinha), o que dificultaria a coordenação, a responsabilização técnica e a compatibilização das etapas, além de elevar os custos de mobilização; e (c) contratação de uma única empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra. A alternativa (c) mostra-se a mais vantajosa, por concentrar a responsabilidade técnica, garantir a compatibilidade entre as etapas e permitir melhor controle da execução e do prazo. Considerando

o valor estimado, inferior ao limite de R$ 130.984,20 (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, na forma de cotação eletrônica, com publicidade e disputa entre os interessados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de empresa especializada, com registro no CREA ou no CAU, para execução da obra descrita no item 2, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro (Etapa 01 – 30%; Etapa 02 – 40%; Etapa 03 – 30%) e Projetos.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado em planilha orçamentária elaborada pela Arquiteta e Urbanista Elisângela Visintainer Santos (CAU/RS A46483-0), data-base setembro/2026, com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, para os itens sem referência, em orçamentos de mercado da região, na forma do art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com BDI incluso em cada item.

Custo total: R$ 119.988,93 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

6 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Os serviços que compõem a obra são interdependentes e executados no mesmo imóvel, em sequência técnica (retirada de esquadrias e demolições, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura e limpeza). O parcelamento em contratações distintas acarretaria perda de economia de escala, dificuldade de coordenação e de atribuição da responsabilidade técnica, além de risco ao prazo e à qualidade, razão pela qual se opta pela contratação global (art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a acessibilidade ao plenário, a conservação e a valorização do prédio público, a melhoria das condições de uso da cozinha e das demais instalações e o melhor atendimento ao público.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos da construção civil gerados (entulhos, esquadrias retiradas, reboco removido e demais materiais) deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada pela CONTRATADA, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovação mediante nota fiscal, conforme previsto no Memorial Descritivo.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, estão preenchidos todos os requisitos legais, sendo, portanto, viável e razoável a contratação.

Itati, RS, 07 de outubro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Jairo R. Torres de Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores